

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00053/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Saiane da Costa Amorim, matrícula nº 9218696-2, Técnica em Gestão Pública, lotada no Núcleo Regional da Fazenda Estadual - NURFE de Xapurí, referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 24/04/2024, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

SEICT

Portaria SEICT Nº 12, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023 .

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, que cria o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução 197 (0014257482) anexada aos autos do procedimento administrativo nº 0761.012733.00064/2023-17. Em conformidade com essa decisão, torna-se público o DESCREDENCIAMENTO das seguintes empresas: Star Comércio e Serviço Ltda (CNPJ Nº 52.178.097/0001-20) DESCREDENCIAMENTO total do Edital de Chamamento Público 007-2023, uma vez que estava credenciada apenas para o LOTE 3 e a J.O Arruda - ME (CNPJ Nº 10.706.186/0001-52) exclusivamente para o referido LOTE. .

Art. 2º Diante disso, a lista de empresas credenciadas será atualizada, e o credenciamento das novas empresas seguirá a ordem estabelecida, de acordo com a cronologia dos protocolos das documentações físicas e digitais apresentadas pelas interessadas, conforme os termos do edital.

Ordem-Data (horário)	Razão Social	CNPJ	LOTES	SEI
1ª - 12/01/2024 (12:34)	E. A. de Carvalho	02.521.188/0001-49	1, 3 e 7	0761.009202.00001/2024-16
2ª - 12/01/2024 (15:28)	Alfo Express Comércio e Serviços	18.054.020/0001-00	2, 4, 5 e 6	0761.009202.00006/2024-31
3ª - 12/01/2024 (15:33)	Mult Graf Indústria Gráfica Editora	10.176.343/0001-65	1 e 7	0761.009202.00005/2024-96
4ª - 12/01/2024 (15:46)	J. A. da Silva Walter	07.941.947/0001-46	1, 2, 4, 5, 6 e 7	0761.009202.00002/2024-52
5ª - 15/01/2024 (11:53)	F. B. Amorim Junior	07.941.947/0001-46	1, 2 e 4	0761.009202.00003/2024-05
6ª - 15/01/2024 (12:05)	Cipriani & Cipriani Ltda	01.805.545/0001-38	1, 2, 4, 5, 6 e 7	0761.009202.00010/2024-07
7ª - 17/01/2024 (10:43)	G. S. Silveira Ltda	84.313.923/0001-93	1, 2, 5 e 7	0761.009202.00008/2024-20
8ª - 19/01/2024 (10:21)	Grupo Import. e Export. Ltda	17.410.071/0001-65	1, 2 e 4	0761.009202.00004/2024-41
9ª - 23/01/2024 (12:01)	P. L. Martini - Estrela Gráfica & Edit.	02.035.162/0001-90	1, 2 e 4	0761.009202.00011/2024-43
10ª - 30/01/2024 (10:22)	J. O. Arruda -ME	10.706.186/0001-52	1, 2 e 4	0761.009202.00009/2024-74
11ª - 02/02/2024 (11:13)	V. da Silva Bezerra	16.807.204/0001-79	1 e 4	0761.009202.00013/2024-32
12ª - 02/02/2024 (14:35)	M. F. Nazaré - ME	06.132.968/0001-58	1, 2 e 4	0761.009202.00014/2024-87
13ª - 06/02/2024 (14:19)	Riograf - LTDA	27.038.762/0001-33	1 e 4	0761.009202.00015/2024-21
14ª - 15/02/2024 (17:16)	S. Cardoso Silva - ME	15.416.719/0001-85	1, 2, 4, 5 e 6	0761.009202.00016/2024-76
15ª - 15/03/2024 (09:15)	Jaqueline C. de Oliveira	06.916.063/0001-79	1, 2 e 4	0761.009202.00024/2024-12

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da Portaria Portaria SEICT Nº 299, DE 12 DE dezembro DE 2024, publicada no DOE nº 13.924 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 59 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012834.00101/2024-63, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a IMPRENSA NACIONAL, cujo o objeto é a contratação para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do Divisão de Licitações Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Por meio do Ofício nº 680/2024 da Presidência da República (0013949787).

I – Gestor Titular: Kátia Maria Oliveira da Costa - Matrícula: 291463-2;

II – Fiscal Titular: Hélia de Melo Alvares - Matrícula: 9339310-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às nor-